

Lei n.º 1.862 de 5 de Dezembro de 1969

Autoriza o Executivo a auxiliar a Escola de Corte e Costura do Sesi, abee um crédito especial de - R\$ 100,00 e das outras providências.

Sergio Bettiol, Prefeito do Município de Porto Feliz, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a auxiliar os alunos da Escola de Corte e Costura do S. E. S. T. com a importância de R\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) para fazer face às despesas com a formatura da turma de 1969.

Artigo 2.º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 100,00 (cem cruzeiros novos).

Artigo 3.º - As despesas decorrentes desta lei anula parcialmente em R\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) a verba:

- 9 Serviços Urbanos
- 0 Administração
- 5 Obras, Parques e Jardins
- ① Despesas de Capital - Investimentos
- III Aquisição de Bancos e Ornamentos.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 5 de Dezembro de 1969

PREFEITO MUNICIPAL

Sergio Bettiol
SÉRGIO BETTIOI

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 5 de Dezembro de 1969.

[Assinatura]
Secretário